

Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 335/2012

EMENTA: Denomina de POLO AUTOMOTIVO a área desafetada para este fim, no Sítio Estrago, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "POLO AUTMOTIVO ANTONIO BELMIRO DE MENEZES (ANTONIO DE BALE), a área desafetada para este fim, localizada no Sítio estrago, neste Município;

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito do Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2012.

José Edson de Sousa

Prefeito